



Chavantes, 24 de Julho de 2020.

Ofício nº 86/07/2020
Ref. Ofício nº 41/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, encaminhar cópia da Lei nº 3.661/2020, a qual solicita a alteração, bem como encaminhamento o projeto de Lei anexo para substituição, visto que no artigo 3º constou “Lei Complementar”, quando o correto é “Lei”.

Certos, de contar com Vossa Atenção, estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Aproveito para apresentar protestos de estima e consideração.



Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Chavantes
Sr. Daniel Belizário de Oliveira*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 49/2020

"Altera o dispositivo legal da Lei nº 3.661, de 22 de junho de 2020 que fixou o piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano letivo de 2020"

MARCIO BURGUINHA JESUS DO REGO, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº. 3.661, de 22 de Junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º – É fixado em 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos) o valor inicial da hora/aula dos professores da Educação da Rede Pública Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Se por alteração do índice, algum servidor tenha recebido indevidamente, fica o Poder Executivo autorizado a descontar a diferença nas remunerações futuras, de forma parcelada as diferenças apuradas, no máximo de 05 (cinco) parcelas.

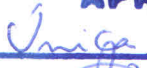
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Julho de 2020.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 209
SESSÃO Ordinária
DATA 27/07/2020

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
 DISCUSSÃO
DATA 27/07/2020

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.661/2020, de 22 de junho de 2.020.

Fixa o piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano letivo de 2.020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/06/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É fixado em R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos) o valor inicial da hora/aula dos professores da Educação da Rede Pública Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 22 de junho de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Ediléia Martins Crespo - Chefe de Gabinete - Port. 150/2018

